



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Estado de São Paulo

OFÍCIO Nº GP. 217/2024.

Barra Bonita, 10 de julho de 2024.

Senhor Presidente:

Encaminhamos para apreciação dessa Colenda Casa o Projeto de Lei nº 22/2024, que propõe alterar o inciso I do art. 3º da Lei nº 2.978, de 12 de julho de 2011, responsável pela criação do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa e do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.

Considerando a recente criação da Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, é essencial sua inclusão no Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, substituindo a Secretaria Municipal de Administração.

Acreditamos que essa modificação trará benefícios significativos, uma vez que a nova secretaria está voltada especificamente para as questões e necessidades da população idosa, permitindo uma abordagem mais focalizada e eficaz.

Diante do exposto, aguardamos a apreciação e a aprovação do Projeto de Lei anexo pelos Senhores Edis na forma proposta.

Atenciosamente,


JOSÉ LUIS RICCI
Prefeito Municipal

À Sua Excelência o Senhor
JOSE JAIRO MESCHIATO
Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita
BARRA BONITA - SP



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 22/2024.

Dá nova redação a inciso I, do art. 3º, da Lei nº 2.978, de 12 de julho de 2011, que criou o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa e o Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 1º O inciso I, do art. 3º, da Lei nº 2.978, de 12 de julho de 2011, passa a vigor com a seguinte redação:

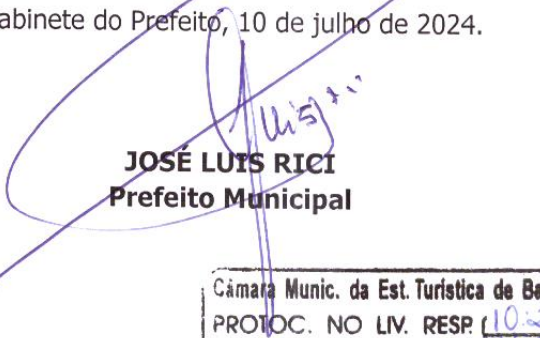
“Art. 3º

I – 05 (cinco) representantes do Poder Executivo, sendo:

01 (um) representante da Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação,
01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de julho de 2024.


OSÉ LUIS RICCI
Prefeito Municipal

Câmara Munic. da Est. Turística de Barra Bonita		
PROT. NO LIV. RESP.	(10-23)	Hrs:
FLS.:	SOB N.º	1781/2024
Barra Bonita,	11 de 07	de 24
adriane.		